



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 08/03/2017, Edição nº 4471, Página nº 04

LEI Nº 1.872/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.366.0007.2027 - TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO SUPERIOR		
333.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	25.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, a redução parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

09.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
09.01 - GABINETE SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMER E TURISMO		
04.122.0015.2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
331.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	19.375,00
331.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	5.625,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
08 de março de 2017.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

NORBERTO PINZ
Prefeito